



Nota de Esclarecimento sobre os resultados parciais do processo seletivo de turma especial de doutorado exclusivamente para os servidores do Instituto Federal do Espírito Santo

A coordenação do Programa de Pós Graduação em Educação da Universidade Federal de São Carlos torna público os seguintes esclarecimentos em relação ao processo seletivo da turma especial de doutorado Interinstitucional-Dinter, de 2023. A comissão de docentes, após a realização de rigorosa e criteriosa análise dos projetos e das arguições, atribuiu notas posteriormente ponderadas com as pontuações dos currículos. Os resultados finais parciais demonstraram a classificação, em ordem decrescente, dos melhores candidatos. Este resultado espelhava a qualidade acadêmica dos candidatos, que, de acordo com a concepção de excelência que sempre norteou os processos seletivos do PPGE, deveriam ocupar as 31 vagas oferecidas pelo programa para esta seleção.

Entretanto, este critério estava em desacordo com os itens a) do Edital do processo seletivo, que dispõe que as trinta e uma vagas devem ser distribuídas de forma a que cada campus teria uma vaga, a exceção do campus de Nova Venécia que teria quatro vagas. Em seu item b) o edital dispõe: b) *As vagas destinadas aos campi que não tiverem servidores aprovados no processo seletivo do DOUTORADO serão, automaticamente, remanejadas para ser distribuídas em ampla concorrência.* E em seu item c) *Cada campus poderá ter a aprovação de no máximo 2 servidores, exceto o campus de Nova Venécia que poderá ter no máximo 4 servidores por ser o campus que irá sediar o Dinter.* Considerou-se, então, que as 31 vagas deveriam, portanto, ser preenchidas de acordo com o edital, independentemente da classificação geral. Este foi o procedimento adotado.

Todavia, os docentes que participaram do processo verificaram que, uma grande quantidade de candidatos, cujos projetos e entrevistas demonstravam aderência às suas pesquisas e foram objeto de interesse por sua qualidade, não teriam sido classificados, em razão do que dispunha o edital. Os docentes consideraram, então, que esses candidatos deveriam ter a oportunidade de desenvolver suas pesquisas junto ao programa. Observe-se que o projeto de pesquisa de um doutorando deve ter aderência em relação ao projeto do orientador, como é disposto pela CAPES, sendo objeto de avaliação. Consequentemente, vários docentes manifestaram o interesse de incorporar aos seus projetos os candidatos cujas pesquisas, que embora bem classificadas dentro das linhas de pesquisa, não tinham sido contempladas entre as 31 vagas.

Após contato com a coordenação do DINTER junto ao IFES, o PPGE-UFSCar decidiu incorporar ao conjunto de aprovados, os candidatos apontados segundo o mérito, pelos docentes e representantes das linhas de pesquisa. Observe-se que os novos candidatos aprovados foram incorporados apenas



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
Via Washington Luís, Km. 235 - Caixa Postal 676
Fone/fax: (16) 3351-8356/8770
CEP 13.565-905 – São Carlos - SP – Brasil
e-mail: selecaoppgeufscar@ufscar.br

pelos docentes que manifestaram interesse, **e segundo a sua classificação dentro de cada linha, não tendo sido aberta uma nova quantidade de vagas.** É necessário sublinhar, ainda, que a inclusão desses candidatos não onera os custos do IFES junto ao DINTER e **que os acréscimos de aprovados, bem como a suas escolhas, são única e exclusivamente de responsabilidade do PPGE-UFSCar.** Isto significa que a escolha foi realizada no interior das linhas de pesquisa, de acordo com o mérito, interesse e disponibilidade dos possíveis orientadores.

Justifica-se assim, esse procedimento, como forma de atender ao critério de excelência acadêmica que sempre conduziu os processos seletivos da UFSCar, primando sempre pela escolha de seus alunos em função do mérito, atendendo aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem o serviço público. Acreditamos que, incorporar os candidatos que, de acordo com cada uma das linhas de pesquisa e de acordo com os possíveis orientadores, demonstraram maior mérito, foi uma decisão ética, que além de constituir um procedimento mais justo e equânime, contribui para o mais eficiente e melhor uso dos recursos públicos.

Prof. Dra. Sandra Aparecida Riscal
Coordenadora do Programa de Pós Graduação da UFSCar